



DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do Código Tributário, Lei Municipal nº 038/2015, de 22 de abril de 2015.

DECRETA:

Artigo. 1.º- Fica estabelecida a data de 20 de Março de 2026 para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, onde terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

I – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até o dia 11 de Maio de 2026;

II – em 03 (três) parcelas, sem juros ou atualizações monetárias, conforme segue:

a) – Primeira (1ª) parcela – 11 de Maio de 2026;

b) – Segunda (2ª) parcela – 10 de Junho de 2026;

c) – Terceira (3ª) parcela – 10 de Julho de 2026.

III – Para pagamento em parcelas, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município, e/ou recebimento do CARNÊ do IPTU/2026 entregue no endereço do imóvel ou na residência do contribuinte.

Parágrafo primeiro – o recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante o carnê do IPTU/2026 entregue no endereço do imóvel, residência do contribuinte ou pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado pelo contribuinte no Departamento Municipal de Tributação;

Parágrafo segundo – A Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento Municipal de Tributação promoverão divulgação do lançamento do IPTU/2026, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80



GABINETE DO PREFEITO
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

Artigo 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal acarretará multa de 2% (dois por cento), atualização monetário com base nos índices do IGPM/FGV e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 4º - Para esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação ou conseqüentes omissões decorrentes deste decreto será solucionado pelo Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 27 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

"Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do Código Tributário, Lei Municipal nº 038/2015, de 22 de abril de 2015.

DECRETA:

Artigo 1.º- Fica estabelecida a data de 20 de Março de 2026 para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, onde terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

I – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até o dia 11 de Maio de 2026;

II – em 03 (três) parcelas, sem juros ou atualizações monetárias, conforme segue:

– Primeira (1ª) parcela – 11 de Maio de 2026;

– Segunda (2ª) parcela – 10 de Junho de 2026;

– Terceira (3ª) parcela – 10 de Julho de 2026.

III – Para pagamento em parcelas, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município, e/ou recebimento do CARNÊ do IPTU/2026 entregue no endereço do imóvel ou na residência do contribuinte.

Parágrafo primeiro – o recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante o carnê do IPTU/2026 entregue no endereço do imóvel, residência do contribuinte ou pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado pelo contribuinte no Departamento Municipal de Tributação;

Parágrafo segundo – A Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento Municipal de Tributação promoverão divulgação do lançamento do IPTU/2026, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Artigo 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal acarretará multa de 2% (dois por cento), atualização monetário com base nos índices do IGPM/FGV e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 4º - Para esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação ou conseqüentes omissões decorrentes deste decreto será solucionado pelo Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 27 de fevereiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 009/2025****EDITAL Nº 013/2026****RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

Tornar pública, nos termos do item 8.3 do Edital de Abertura nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, a reclassificação para o final da lista de aprovados dos candidatos classificados para convocação por meio do Edital nº 012/2026, em razão de desistência temporária manifestada pelo candidato no momento da convocação. Conforme relação abaixo:

LISTA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS PARA O FINAL DA LISTA PARA AULAS TEMPORÁRIAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORDEM	NOME COMPLETO	CIDADE	PONTOS
26	Silvana Aparecida de Souza Silva	Nova Andradina/MS	37
27	Maria Aparecida Xisto	Nova Andradina/MS	37
28	Nayara Barreto Santos Raymundo	Taquarussu/MS	34
29	Cíntia Maia Santos	Taquarussu/MS	34

Convocar os candidatos aprovados para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS** no ano letivo de 2026, conforme relação